

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.745/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna-BA, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das propostas de preços do processo epigrafado.

A relação dos documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, consta na Ata da 1ª Sessão de Julgamento realizada, de forma pública, no dia 25/03/2024.

O parecer técnico dos documentos apresentados naquela fase consta em documento apartado, também publicado na página do processo no Portal Eletrônico do Município e encaminhado para as licitantes.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, 10 (dez) licitantes foram habilitadas, cujas propostas de preços foram classificadas da seguinte forma:

ORDEM	LICITANTE	VALOR PROPOSTO	DESCONTO NOMINAL	DESCONTO %
1º	SKALA CONSTRUTORA	R\$ 3.169.313,92	R\$ 842.506,70	21%
2º	COMPAC ENGENHARIA	R\$ 3.515.548,75	R\$ 496.271,87	12,4%
3º	FCK CONSTRUÇÕES	R\$ 3.530.298,34	R\$ 481.522,28	12%
4º	DAUD CONSTRUÇÕES	R\$ 3.530.401,85	R\$ 481.418,77	12%
5º	IFC ENGENHARIA	R\$ 3.569.710,06	R\$ 442.110,56	11%
6º	7 BRASIL	R\$ 3.600.258,79	R\$ 411.561,83	10,3%
7º	MONTE SINAI CONSTRUÇÕES	R\$ 3.673.029,29	R\$ 338.791,33	8,4%
8º	NR CONSTRUÇÕES	R\$ 3.730.266,17	R\$ 281.554,45	8,4%
9º	MONTBRAVO ENGENHARIA	R\$ 3.781.262,42	R\$ 230.558,20	5,7%
10º	CS CONSTRUÇÕES	R\$ 3.980.061,74	R\$ 31.758,88	0,8%

A licitante SKALA CONSTRUTORA teve sua oferta desclassificada e apresentou recurso, julgado improvido no mérito.

A COMPAC ENGENHARIA passou a ser a empresa de melhor proposta.

Ocorre que a 7 BRASIL é uma ME/EPP e, neste caso, estando sua proposta inicial com diferença inferior à 10% da então primeira colocada, a lei a considera uma situação de empate, facultando-lhe a apresentação de uma nova proposta.

Assim o fez a referida licitante, em sessão pública, realizada em 11/07/2024, cujo novo valor ofertado foi na ordem de R\$ 3.512.373,01 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos

e setenta e três reais e um centavo), ou seja, R\$ 3.175,74 (três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) abaixo da proposta da licitante COMPAC ENGENHARIA, sendo, portanto, válida.

Submetida tal proposta a análise do técnico responsável, emitiu parecer atestando sua regularidade.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante 7 BRASIL apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua HABILITAÇÃO.

Havendo, também, regularidade da proposta, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA** deste certame a **licitante 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 11.688.929/0001-71, pelo valor de **R\$ 3.512.373,01** (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais e um centavo).

Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei, e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Por oportuno, destacamos que as razões e contrarrazões recursais ora encaminhadas poderão ser publicadas no Portal Eletrônico do Município, na página deste processo.

Itabuna-BA, 12 de julho de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO